

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2239/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a renovar a cessão de prédio público e do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel com a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, pelo período de 10 (dez) anos, para continuação do funcionamento do Campus de Santo Amaro e do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas - CECULT, no Prédio da Escola Senador Pedro Lago e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 100, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a renovar cessão de prédio público com a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, para continuação do funcionamento do Campus de Santo Amaro e do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas - CECULT, no Prédio da Escola Senador Pedro Lago.

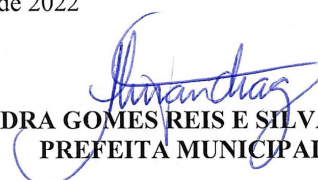
Parágrafo único. A referida Cessão de Uso de Bem Imóvel terá o prazo máximo de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por menor ou igual período.

Art. 2º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a renovar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel com a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, para continuação do funcionamento do Campus de Santo Amaro e do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas - CECULT, no Prédio da Escola Senador Pedro Lago.

Parágrafo único. O Termo de Cessão celebrado no caput deste artigo terá prazo máximo de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por menor ou igual período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 2094/2017, de 18 de setembro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 18 de março de 2022


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
PREFEITA MUNICIPAL